

VALOR GLOBAL: 10.260.000,00

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém/PA, 11 de janeiro de 2024.

Shirley Cristina da Costa Reis

Pregoeira SEDAP

Protocolo: 1030912**DIÁRIA****Portaria DE DIÁRIA Nº 001/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - Portaria Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 7½ (sete e meia) diárias a/o BENEFICIÁRIO/A: Dulcimar de Melo e Silva . CARGO: Engenheira Agrônoma. MATRÍCULA: 22705/1. ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Amsterdã/HO PERÍODO: 05 a 12/02/2024 OBJETIVO: Acompanhar os produtores de Cacaú e participar do Evento AMSTERDAM COCOAWEEK. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Portaria DE DIÁRIA Nº 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - Portaria Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 7½ (sete e meia) diárias a/o BENEFICIÁRIO/A: Fernando Antônio Teixeira Mendes. CARGO: Coordenador Regional e Inovação MATRÍCULA: SIAPE 31042-0 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Amsterdã/HO PERÍODO: 05 a 12/02/2024 OBJETIVO: Acompanhar os produtores de Cacaú e participar do Evento AMSTERDAM COCOAWEEK. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Portaria DE DIÁRIA Nº 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - Portaria Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 8½ (oito e meia) diárias a/o BENEFICIÁRIO(A) : Miriam Aparecida Federicci Vieira CARGO/FUNÇÃO: COLABORADOR EVENTUAL CPF: 972.924.862-15 ORIGEM: Altamira/PA DESTINO: Amsterdã/HO PERÍODO: 04 a 12/02/2024 OBJETIVO: Participar do Evento AMSTERDAM COCOAWEEK. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Portaria DE DIÁRIA Nº 004/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - Portaria Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 8½ (oito e meia) diárias a/o BENEFICIÁRIO(A) : Robson Brogni CARGO/FUNÇÃO: COLABORADOR EVENTUAL CPF: 030.337.319-96 ORIGEM: Altamira/PA DESTINO: Amsterdã/HO PERÍODO: 04 a 12/02/2024 OBJETIVO: Participar do Evento AMSTERDAM COCOAWEEK. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1031319**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****PORTARIA****ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) Portaria(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (URBANO) DE TERRAS, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	ÁREA	Portaria
2023/1059449	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	30.807,49m ²	033/2024

Belém(PA), 12/01/2024

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1031186**Portaria Nº 35, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-

ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Nova Timboteua, abrangendo uma área de 5.614,7543 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1353649.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 5.614,7543 ha (cinco mil, seiscentos e quatorze hectares, setenta e cinco ares e quarenta e três centesimos), inserida no Município de Nova Timboteua denominada GLEBA ANANIM, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.886.055,75m e E = 238.243,08m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Peixe-Boi com a distância de 7.981,53 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.883.815,56m e E = 241.545,32m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Peixe-Boi e Capanema, com a seguinte distância 4,99 m e azimute plano 169°57'08" até o marco M-003, de coordenada N = 9.883.810,65m e E = 241.546,19m; 362,22 m e azimute plano 178°57'50" até o marco M-004, de coordenada N = 9.883.448,49m e E = 241.552,74m; 23,85 m e azimute plano 178°52'16" até o marco M-005, de coordenada N = 9.883.424,64m e E = 241.553,21m; 444,73 m e azimute plano 160°52'38" até o marco M-006, de coordenada N = 9.883.004,45m e E = 241.698,90m; 336,61 m e azimute plano 166°41'33" até o marco M-007, de coordenada N = 9.882.676,88m e E = 241.776,38m; 417,35 m e azimute plano 154°52'43" até o marco M-008, de coordenada N = 9.882.299,01m e E = 241.953,56m; 349,86 m e azimute plano 194°12'10" até o marco M-009, de coordenada N = 9.881.959,84m e E = 241.867,72m; 341,60 m e azimute plano 216°07'22" até o marco M-010, de coordenada N = 9.881.683,91m e E = 241.666,34m; 383,57 m e azimute plano 220°42'20" até o marco M-011, de coordenada N = 9.881.393,14m e E = 241.416,19m; 332,33 m e azimute plano 213°52'58" até o marco M-012, de coordenada N = 9.881.117,25m e E = 241.230,92m; 374,35 m e azimute plano 206°00'41" até o marco M-013, de coordenada N = 9.880.780,82m e E = 241.066,75m; 340,52 m e azimute plano 201°45'25" até o marco M-014, de coordenada N = 9.880.464,56m e E = 240.940,53m; 331,83 m e azimute plano 218°04'08" até o marco M-015, de coordenada N = 9.880.203,32m e E = 240.735,92m; 820,30 m e azimute plano 232°55'07" até o marco M-016, de coordenada N = 9.879.708,72m e E = 240.081,50m; 328,38 m e azimute plano 223°32'07" até o marco M-017, de coordenada N = 9.879.470,66m e E = 239.855,31m; 695,37 m e azimute plano 206°24'57" até o marco M-018, de coordenada N = 9.878.847,89m e E = 239.545,95m; 1.096,53 m e azimute plano 203°09'12" até o marco M-019, de coordenada N = 9.877.839,68m e E = 239.114,80m; 344,61 m e azimute plano 197°43'51" até o marco M-020, de coordenada N = 9.877.511,44m e E = 239.009,85m; 5.419,34 m e azimute plano 179°14'13" até o marco M-021, de coordenada N = 9.872.092,58m e E = 239.082,02m; 348,71 m e azimute plano 179°14'09" até o marco M-022, de coordenada N = 9.871.743,90m e E = 239.086,67m; 500,17 m e azimute plano 179°14'05" até o marco M-023, de coordenada N = 9.871.243,77m e E = 239.093,35m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade de Benedito Correia da Costa, com a seguinte distância 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-024, de coordenada N = 9.871.243,77m e E = 239.093,34m; 3,86 m e azimute plano 267°01'35" até o marco M-025, de coordenada N = 9.871.243,57m e E = 239.089,49m; 74,21 m e azimute plano 267°43'46" até o marco M-026, de coordenada N = 9.871.240,63m e E = 239.015,34m; 0,08 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-027, de coordenada N = 9.871.240,63m e E = 239.015,26m; 423,21 m e azimute plano 267°43'45" até o marco M-028, de coordenada N = 9.871.223,86m e E = 238.592,38m; 479,40 m e azimute plano 9°34'16" até o marco M-029, de coordenada N = 9.871.696,59m e E = 238.672,09m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade de Sebastião Tavares, com a seguinte distância 498,57 m e azimute plano 276°57'51" até o marco M-030, de coordenada N = 9.871.757,04m e E = 238.177,20m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade de João Ferreira da Silva, com a seguinte distância 500,61 m e azimute plano 186°35'27" até o marco M-031, de coordenada N = 9.871.259,74m e E = 238.119,74m; 242,78 m e azimute plano 271°47'38" até o marco M-032, de coordenada N = 9.871.267,34m e E = 237.877,08m; deste, segue pela Faixa de Domínio (sentido Noroeste/Oeste) do Ramal de Acesso a Rodovia Estadual PA-324, com a seguinte distância 2,30 m e azimute plano 335°33'22" até o marco M-033, de coordenada N = 9.871.269,43m e E = 237.876,13m; 0,50 m e azimute plano 334°58'59" até o marco M-034, de coordenada N = 9.871.269,88m e E = 237.875,92m; 124,49 m e azimute plano 331°49'31" até o marco M-035, de coordenada N = 9.871.379,62m e E = 237.817,14m; 54,11 m e azimute plano 332°15'21" até o marco M-036, de coordenada N = 9.871.427,51m e E = 237.791,95m; 68,22 m e azimute plano 335°26'41" até o marco M-037, de coordenada N = 9.871.489,56m e E = 237.763,60m; 0,05 m e azimute plano 338°11'55" até o marco M-038, de coordenada N = 9.871.489,61m e E = 237.763,58m; 38,00 m e azimute plano 334°49'52" até o marco M-039, de coordenada N = 9.871.524,00m e E = 237.747,42m;